



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.643, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO O DIA DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL NO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "**DIA DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL**" a ser realizado no Município de Pedro de Toledo no dia **10 de outubro** de cada ano.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do município, o "**DIA DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL**", objetivando a conscientização da importância da prática de atividades físicas e dos cuidados necessários para lidar com as emoções positivas e negativas, com estratégias que possibilitem o equilíbrio das funções mentais e do corpo que são essenciais para um convívio social mais saudável, bem como poderá promover e realizar palestras, seminários, cursos, campanhas e qualquer tipo de evento esportivo e recreativo, tendo por tema a importância da prática de atividade para a saúde física e mental do indivíduo.

**Artigo 3º** - O "**DIA DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL**" tem foco principal na conscientização da Importância da Prática de Atividade Física e tem o objetivo de promover e incentivar:

- I - Ganhos na Saúde Física e Mental;
- II - Bem-estar e Qualidade de vida;
- III - Inclusão e Promoção Social; e
- IV - Prevenir Doenças.

**Artigo 4º** - A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de Outubro de 2021.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal